



APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversões

Antiga escola primária da Tojeira, 3270-141 PEDROGÃO GRANDE.
Estatutos publicados no Diário da República : nº 227, 3ª Série de 1 de Outubro 1975
Nif; 500905835 - tlm.:914862937, Fax: 223744428
email: apedcarrosseis@gmail.com www.apedcarrosseis.com

Via correio eletrónico e carta registada

Excelentíssimo Senhor

Secretário de Estado das Infraestruturas Transportes e Comunicações.

Requerimento

A Associação Portuguesa de Empresas de Diversões, vem muito respeitosamente expor e requerer a Vossa Excelência, o Seguinte:

Na sequência das nossas anteriores missivas e reuniões nesta Dign.^a Secretaria de Estado, e na ausência de resposta e da adoção medidas adequadas aos problemas enunciados concernentes com os transportes utilizados neste tipo de atividade itinerante, cumpre-nos reiterar que continuam a ser preocupações deste sector económico, com vista ao seu normal desenvolvimento e sustentabilidade, todas as questões já levadas ao conhecimento de V. Exa., com enfoque, especificamente, nas seguintes:

– Periodicidade das inspeções obrigatórias dos veículos a motor pesados e semirreboques com peso bruto igual ou superior a 3500Kg que raramente utilizam a via pública, destinados única e exclusivamente ao transporte de material de circo ou feira e atribuição de carácter especial/excepcional a tais veículos relativamente a medidas;

- Aplicação imediata de soluções técnicas adequadas e medidas compensatórias de equilíbrio para a cobrança de portagens (face à cobrança abusiva que se vem constatando) para estes veículos destinados única e exclusivamente ao transporte de material de feira, em concordância com o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 80/2013.

Assim,

Requer-se a V. Exa. se digne esta Secretaria implementar medidas urgentes e/ou informar o Conselho de Ministros da necessária adoção de medidas legislativas e/ou apresentação de proposta/parecer favorável alinhando-se, aqui, as principais vertentes:

1ª- No âmbito das Diretivas comunitárias (2009/40CE, 2010/48/EU) e à semelhança do regime de periodicidade implementado pelo Dec. Lei nº 100/2013, seja promovido o igualmente o ajustamento do quadro legal à realidade, diferenciando e ajustando a periodicidade bienal das inspeções a que estão sujeitos os veículos a motor pesados, reboques e semirreboques com peso bruto igual ou superior a 3500kg em função dos fins a



APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversões

Antiga escola primária da Tojeira, 3270-141 PEDROGÃO GRANDE.
Estatutos publicados no Diário da República : nº 227, 3ª Série de 1 de Outubro 1975
Nif; 500905835 - tlm.:914862937, Fax: 223744428
email: apedcarrosseis@gmail.com www.apedcarrosseis.com

que se destinam, mantendo em todos os casos as garantias de segurança rodoviária. Designadamente os que tem uma utilização reduzida ou que raramente utilizam a via pública sujeitos a um menor desgaste em face dos demais, o que se justifica também para este tipo de veículos com base, precisamente, nos mesmos fundamentos que nortearam o DL. n.º 100/2013, de 25 de Julho.

2ª- Emita esta Secretaria, ao IMT e à APED, circular/parecer favorável autorizando o licenciamento óbvio, obrigatório dos veículos a motor pesados, reboques e semirreboques que, exclusivamente transportem material de feira, por forma a que sejam considerados: transportes especiais /excepcionais, adequando a devida tolerância nas medidas de comprimentos dos veículos ao transporte em segurança e de acordo com o fabrico dos dispositivos e equipamentos de diversão.

3ª Emita esta Secretaria, de imediato, circular de carater vinculativo junto do IMT, e concessionárias de autoestradas e APED de acordo com o recomendado na resolução nº80/2013, medida compensatória de equilíbrio à permanente cobrança abusiva de portagens, permitindo que os veículos a motor afetos ao transporte de feira e diversões que normalmente/ justificadamente, circulam em classe 2, 3 e 4 (com ou sem reboque) adquiram e substituam de imediato dispositivos por classe intermédia (3).

* Para tanto, sugere-se que tais medidas possam ser adotadas mediante observância das seguintes condições/requisitos:

- Declaração com certificação e selo branco da APED atestando a empresa/empresário/veículo, afeto única e exclusivamente à atividade de diversão itinerante especial em feiras e festas.

- Junto do IMT, prove que o veiculo a motor não tem desgaste e raramente utiliza a via pública, através das últimas duas fichas de inspeção que a distância percorrida é obrigatoriamente menor que 10.000 km.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

PEDE DEFERIMENTO.

O Presidente da direção da APED :

Luís Paulo Pereira Fernandes

Pedrogão Grande 3 de Novembro de 2013.